

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática.....	3

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N°. 252/2026 CONCEDE AFASTAMENTO
DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA
THAINARA TAISY DE SOUZA**

PORTARIA N°. 252/2026

De: 28 de maio de 2026

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora
Thainara Taisy de Souza e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MU-
NICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas
atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o
artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternida-
de** a servidora **Thainara Taisy de Souza**, contratada no
cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a par-
tir do dia 25/05/2026 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em
quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de
carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de
filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/202

TERMO DE SUPRESSÃO

**QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNI-
CIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO
POSTO LTDA – ME.**

Por este instrumento, o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19,
Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nú-
mero 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**,
portador do **RG n°. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Miner-
vino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante deno-
minada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito pri-
vado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/n°, CEP 78.560-000, Município de Porto dos
Gaúchos/MT, **CNPJ sob n°. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo **Sr. NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro,
maior, portador do **RG n°. 137xxx6-3 SSP/MT** e **CPF n°. 875.xxx.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO**. Re-
solvem celebrar o presente Termo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a alteração dos valores dos itens 01, 02 e 03 da Ata De Registro De Preços N°. 011/2025, Processo Licitatório n°. 018/2025 e Pregão Presencial 011/2025, firmando a supressão, conforme segue: **Óleo Diesel Comum passa de R\$ 7,66 para R\$ 7,29. Óleo Diesel S10 passa de R\$ 8,00 para R\$ 7,59. Gasolina comum passa de R\$ 7,09 para R\$ 6,89.** Após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

Aplicam-se ao presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, naquilo que não estiver expressamente previsto, os princípios e normas de direito público, a teoria geral dos contratos administrativos e, de forma supletiva, as normas e princípios de direito privado, observadas as demais legislações correlatas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Constitui o objeto deste termo, a alteração **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**, com alterações nos Valores dos Itens conforme segue a tabela:

Estradão Auto Posto Ltda – Me.					
Item	Cod Agili	Un.	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1	8353	Litro	Óleo Diesel Comum	R\$ 7,66	R\$ 7,29
2	18728	Litro	Óleo Diesel S10	R\$ 8,00	R\$ 7,59
3	31371	Litro	Gasolina	R\$ 7,09	R\$ 6,89

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025**.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de maio de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Estradão Auto Posto Ltda – ME CNPJ Sob nº. 06.298.630/0001-70 CONTRATADO
--	---

Jessika Fernanda da Cruz Campinas CPF 015.xxx.321-80 TESTEMUNHA	Angélica Bittencourt CPF 757.xxx.421-53 TESTEMUNHA
---	--

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

GEOVAN N DE SOUZA.

CNPJ Sob n° 10.717.554/0001-68.

Valor R\$ 229.100,00

(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 229.100,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de Maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

GEOVAN N DE SOUZA.

CNPJ Sob n° 10.717.554/0001-68.

Valor R\$ 229.100,00

(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 229.100,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de Maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n.º **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GEOVAN N DE SOUZA. CNPJ Sob o n° 10.717.554/0001-68**, com sede na **ROD MT 338 KM 01 PORTO / JUARA – Bairro: EXPANSÃO URBANA – CEP. 78.560-000, no Município de PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) GEOVAN NUNES DE SOUZA, RG 15860892 SSP/MT e do CPF: 012.399.641-45**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

>>> **GEOVAN N. DE SOUZA. CNPJ Sob o nº 10.717.554/0001-68.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL SENDO 02 ÁRBITROS, NAÍPE MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	JOGO	300	R\$: 350,00	R\$ 105.000.00
2	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTE, NAÍPE MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	JOGO	70	R\$ 560,00	R\$ 39.200.00
3	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SETE SENDO 02 ÁRBITROS, NAÍPE MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	JOGO	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000.00
4	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE VOLEIBOL DE QUADRA SENDO 02 ÁRBITROS, NAÍPE MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	JOGO	90	R\$ 330,00	R\$ 29.700.00
5	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, VOLEI DE AREIA FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS – DIARIAS VALOR POR ARBITRO.	JOGO	90	R\$ 380,00	R\$ 34.200.00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS					R\$: 229.100.00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n° Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de maio de 2026

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	GEOVAN N DE SOUZA, CNPJ Sob o nº 10.717.554/0001-68 Geovan Nunes de Souza Detentor da Ata
Jonathan Nogueira dos Santos	Eder Enio Tusset

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

CPF 044.403.131-67

Testemunha

CPF 042.580.911-03

Testemunha

ADJUCAÇÃO DISPENSA Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5TB, DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO , TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RODRIGUE MACEDO

inscrito no CNPJ sob nº **13.586.844/0001-08**

Valor total: **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de Maio de 2026.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5TB, DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO , TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 026/2026 de 12 de Janeiro de 2026.

RODRIGUE MACEDO

inscrito no CNPJ sob nº **13.586.844/0001-08**

Valor total: **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de Maio de 2026

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026 faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Esportes realizará Processo de Licitação Nº 036/2026, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5TB, DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RODRIGUE MACEDO inscrito no CNPJ sob nº **13.586.844/0001-08** Endereço: **AVENIDA GUI-LHERME MEYER nº 1393** Bairro: **CENTRO** Município de Porto dos Gaúchos MT CEP: **78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5TB, DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5TB, DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados institucionais da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por meio da prestação de serviços especializados de backup e armazenamento em nuvem, com capacidade mínima de 5TB, destinados à proteção das informações digitais produzidas e armazenadas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Considerando que a Prefeitura realiza diariamente o armazenamento de documentos administrativos, processos internos, bancos de dados, sistemas de gestão pública, arquivos contábeis, financeiros, tributários, recursos humanos, saúde, educação, engenharia, licitação e demais informações essenciais ao funcionamento da máquina pública, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica segura e confiável para preservação destes dados.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e a proteção contra perda de informações decorrentes de falhas físicas em equipamentos, panes elétricas, corrupção de arquivos, erros operacionais, ataques cibernéticos, infecções por vírus ou ransomware, exclusões acidentais, desastres naturais ou qualquer outro evento que possa comprometer a infraestrutura tecnológica do Município.

Atualmente, a crescente dependência de sistemas informatizados exige mecanismos adequados de redundância e recuperação de dados, uma vez que a indisponibilidade ou perda de informações pode ocasionar graves prejuízos administrativos, financeiros, operacionais e legais à Administração Pública. Considerando que a Prefeitura realiza diariamente o armazenamento de documentos administrativos, processos internos, bancos de dados, sistemas de gestão pública, arquivos contábeis, financeiros, tributários, recursos humanos, saúde, educação, engenharia, licitação e demais informações essenciais ao funcionamento da máquina pública, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica segura e confiável para preservação destes dados.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e a proteção contra perda de informações decorrentes de falhas físicas em equipamentos, panes elétricas, corrupção de arquivos, erros operacionais, ataques cibernéticos, infecções por vírus ou ransomware, exclusões acidentais, desastres naturais ou qualquer outro evento que possa comprometer a infraestrutura tecnológica do Município.

Atualmente, a crescente dependência de sistemas informatizados exige mecanismos adequados de redundância e recuperação de dados, uma vez que a indisponibilidade ou perda de informações pode ocasionar graves prejuízos administrativos, financeiros, operacionais e legais à Administração Pública, além de comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

A solução de backup em nuvem proporciona maior segurança no armazenamento das informações, permitindo cópias automáticas, recuperação rápida de arquivos e armazenamento externo em ambiente seguro e monitorado, reduzindo significativamente os riscos associados ao armazenamento exclusivamente local. Administração Municipal, dentre os quais destacam-se:

- * risco elevado de perda definitiva de documentos e bancos de dados institucionais;
- * paralisação parcial ou total dos serviços administrativos em caso de falhas nos servidores locais;
- * comprometimento de informações contábeis, fiscais e financeiras do Município;

- * prejuízos à transparência administrativa e ao cumprimento das obrigações legais;
- * dificuldade ou impossibilidade de recuperação de arquivos essenciais em situações de incidentes tecnológicos;
- * vulnerabilidade a ataques cibernéticos e sequestro de dados;
- * comprometimento da continuidade operacional dos sistemas utilizados pelos setores municipais;
- * riscos de responsabilização administrativa em razão da ausência de mecanismos adequados de proteção e preservação das informações públicas;

aumento de custos futuros com recuperação emergencial de dados e manutenção

corretiva da infraestrutura. Além disso, a contratação contribuirá para modernização da infraestrutura tecnológica municipal, proporcionando maior confiabilidade, eficiência, disponibilidade e segurança da informação, em conformidade com as boas práticas de governança em tecnologia da informação aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e armazenamento em nuvem, visando assegurar a proteção dos dados institucionais e a continuidade dos serviços públicos municipais

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **13 – Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. E Informática**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria de Planejamento Tecnol. E Informática.

Função:----- 04 - Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0028 – Planej. Estratégico e Transformação Digital.

Projeto Atividade:----- 2068 – Manutenção das Atividades TI.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0325.

Fonte----- **1.500.000000 Saldo -----R\$ 66.470,66.**

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I44, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RODRIGUE MACEDO**

inscrito no CNPJ sob n° **13.586.844/0001-08** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de Maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RELATÓRIO CONTRATO: N° 077/2026

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: N° 077/2026 **Processo Licitatório:** N° 019/2026

Dispensa de Licitação: N° 008/2026

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos – MT **Contratada:** Assessoria Matogrossense do Vale LTDA **CNPJ:** 19.340.701/0001-06

Objeto: Prestação de serviços especializados para **elaboração do Laudo de VTN (Valor da Terra Nua) referente ao exercício de 2026**, conforme legislação vigente do ITR.

Valor do Contrato: R\$ 20.580,00

Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura (24/04/2026)

1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Em vistoria realizada na data de 24/05/2026, verificou-se que:

O contrato encontra-se **dentro do prazo de vigência**, considerando sua assinatura em 24/04/2026. A execução do objeto segue conforme previsto contratualmente, respeitando as exigências do termo de referência e legislação aplicável. A contratada foi devidamente acionada por meio de ordem de serviço, conforme exigência contratual.

2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Após análise documental e acompanhamento:

Os serviços de elaboração do Laudo de VTN estão em andamento dentro das especificações exigidas. Não foram identificadas inconsistências técnicas ou descumprimento contratual até o presente momento. A contratada demonstra capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

3. ASPECTOS FINANCEIROS

O valor contratado está em conformidade com a proposta apresentada e homologada. O pagamento está condicionado à entrega do serviço e apresentação da Nota Fiscal, conforme cláusula contratual. Até a presente data, **não há registro de pagamento irregular ou antecipado.**

4. CONFORMIDADE LEGAL

O contrato está fundamentado na **Lei Federal n° 14.133/2021**. A contratação por dispensa de licitação encontra-se devidamente formalizada. As obrigações das partes estão sendo cumpridas conforme pactuado.

5. OCORRÊNCIAS

Até a presente data, **não foram registradas ocorrências, notificações ou penalidades.** Não há indícios de atraso injustificado ou falhas na execução.

6. CONCLUSÃO

Diante do acompanhamento realizado, conclui-se que:

O contrato n° 077/2026 está sendo executado **de forma regular e em conformidade com suas cláusulas**; A empresa contratada cumpre, até o momento, com suas obriga-

ções contratuais; Recomenda-se a continuidade do acompanhamento até a conclusão e entrega final do objeto contratado; O contrato encontra-se **APTO para prosseguimento normal**, sem ressalvas até a presente data.

7. PARECER DO FISCAL

Diante das verificações realizadas, **ATESTO que a execução contratual se encontra dentro dos conformes legais, técnicos e administrativos**, não havendo impedimentos para sua continuidade.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de maio de 2026.

Fabio
Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 075/
2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.091/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.091/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RODRIGUE MACEDO.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 13.586.844/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5TB, DESTINADOS À PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026.

PUBLICAÇÃO: maio de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de maio de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026 faz saber que em atendimento à solicitação do Gabinete do Prefeito, realizará Processo de Licitação Nº 038/2026, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI**

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • ANO I | N° 13

ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO: COMUNICAR MAIS LTDA. inscrito no CNPJ sob n° 58.454.049/0001-02 Endereço: R Q (LOT M SUTIL) n° 08, Bairro: ALVORADA, Município de CUIABA - MT CEP: 78.048-292 de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VTS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.	UN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM JORNAIS, PORTAIS E MEIOS DIGITAIS.	UN	04	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
03	ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
04	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM COMUNICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
05	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTEÚDO.	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
06	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, ARTES GRÁFICAS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS.	UN	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
07	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE IDENTIDADE VISUAL E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL.	UN	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS EM SITES E PORTAIS DE NOTÍCIAS.	UN	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E ASSESSORIA INSTITUCIONAL.	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	COBERTURA AUDIOVISUAL COMPLEMENTAR DE EVENTOS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.	UN	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
TOTAL: (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS.)					R\$ 61.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, compreendendo produção audiovisual, cobertura institucional, gerenciamento de mídias sociais, transmissões ao vivo e produção de conteúdos institucionais.

Considerando que o Município possuía contratação anterior vigente para execução dos referidos serviços, porém o processo encerrou sua vigência, torna-se necessária contratação temporária até conclusão de novo procedimento licitatório definitivo.

Os serviços de comunicação institucional possuem caráter essencial à Administração Pública Municipal, sendo indispensáveis para assegurar transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais, divulgação de campanhas públicas, cobertura de eventos institucionais e comunicação entre o Poder Público e a população.

A contratação permitirá continuidade das atividades de divulgação institucional, produção de conteúdos audiovisuais, gerenciamento das mídias sociais oficiais do Município e cobertura dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A não contratação dos serviços poderá acarretar:

- interrupção da divulgação das ações governamentais;
- prejuízo à publicidade institucional;
- comprometimento da transparência administrativa;
- descontinuidade da comunicação oficial do Município;
- prejuízo à cobertura dos eventos institucionais;
- redução do alcance das campanhas públicas e informativos oficiais.

Além disso, a contratação contribuirá para manutenção da comunicação institucional da Administração Pública Municipal, garantindo ampla divulgação das ações governamentais e fortalecimento da transparência pública.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na contratação temporária de empresa especializada para continuidade dos serviços institucionais de comunicação pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**

Unidade Orçamentária:----- 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0003 – Modernização e Fortalecimento da Gestão ADM.

Projeto Atividade:----- 1137 – Publicação dos atos do Executivo.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 032.

Fonte----- 1.501.000000 Saldo -----R\$ 268.810,00.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada, **COMUNICAR MAIS LTDA.** inscrito no CNPJ sob n° **58.454.049/0001-02**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de maio de 2026

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 026/2026 de 12 de janeiro de 2026.

COMUNICAR MAIS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **58.454.049/0001-02**

Valor total: **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de maio de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

COMUNICAR MAIS LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **58.454.049/0001-02**

Valor total: **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de maio de 2026

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, assim proclama:

COMUNICAR MAIS LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **58.454.049/0001-02**

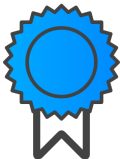
Valor total: **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de maio de 2026.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 28 22:30:29 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)